

-----ATA NÚMERO 19/2024-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,  
REALIZADA EM DEZASSEIS DE MAIO DO ANO DOIS MIL E  
VINTE QUATRO.**-----

-----Aos dezasseis dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Miguel Camacho Pereira, estando presentes os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, João José Nascimento Rodrigues, Rúben Dinarte Silva Abreu, Nádia Micaela Gomes Coelho, Helena Maria Pereira Leal, Vitor Hugo Rodrigues de Jesus, Ana Fernanda Osío Bracamonte e Micaela Gomes Camacho. A assessorar esteve presente Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim, Chefe de Gabinete da Presidente da Câmara Municipal e a secretariar José Jorge de Faria Soares, Chefe da Divisão Jurídica.-----

-----Verificado o quórum, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Miguel Camacho Pereira, declarou aberta a reunião.-----

---Presentes ainda, a Senhora Nadina Cristina Gonçalves Pereira Mota, que preenche, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, a vaga ocorrida nesta reunião pela ausência da Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa e o Senhor Amílcar Xavier Caires

Nunes, que substitui, ao abrigo da mesma disposição legal, a Senhora Vereadora da Coligação Confiança, Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

**INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO:** - Iniciando este período, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, aludiu a uma série de derrames que lhe tinham sido reportados, em concreto, no Caminho do Palheiro, nas imediações do número de polícia 208, na Rua da Levada de Santa Luzia, perto do número de polícia 120 e por fim, em frente à igreja de Santa Luzia.-----

-----Respondendo, a Senhora Vereadora Nádida Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse que numa malha urbana como a do Funchal, é normal que derrames sucedam todos os dias. Declarou que iria mandar averiguar pelos serviços competentes, os casos ora relatados. -----

-----Intervindo, o Senhor Vereador Vítor Jesus, da Coligação Confiança, afirmou que tem reportado quase todas as semanas, na aplicação Funchal Alerta, ruturas na zona do Colégio dos Salesianos. Ainda hoje, detetou uma em frente à porta da Quinta Visconde Cacongo. Nesta senda, existiam situações que pretendia abordar. Em relação ao troço onde se situa a Quinta Visconde Cacongo, recorda-se que há poucos anos, julga que cerca de dez, toda aquela rede foi remodelada. Pelo exposto, acha estranho existirem tantas roturas. Questiona se já foi detetada alguma patologia neste particular, como a eventual má qualidade das

tubagens ou deficiente instalação das mesmas. Numa situação em que os trabalhadores da autarquia estavam a proceder a uma intervenção, verificou que existiam duas redes, uma com cerca de dois anos e outra muito mais antiga. A antiga continua a ser continuamente reparada; por sua vez, a nova não é posta em funcionamento. Perguntou qual a razão para que isto esteja a suceder.-----

-----A Senhora Vereadora Nádía Coelho, da Coligação Funchal Sempre à Frente, afirmou que iria indagar o exposto junto dos serviços competentes.-----

-----Tomando o uso da palavra, o Senhor Vice-Presidente Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, elucidou que sem prejuízo da Vereadora Nádía Coelho ir indagar sobre as ocorrências na zona do Colégio dos Salesianos, esclareceu que no respeitante à Quinta Visconde Cacongo, a empreitada mencionada tratou-se da remodelação do sector ocidental que envolveu um polígono constituído pela Rua da Rochinha, Rua Conde Carvalhal, Caminho do Palheiro e Rua Visconde Cacongo, ocorrida há cerca de doze anos. Foi nessa área que foi efetuada a renovação da rede de água potável. O problema, do seu ponto de vista, não se prende com algum defeito de execução da empreitada, mas sim com a inclinação e as altíssimas pressões a que a rede está sujeita.-----

-----O Senhor Vereador Vítor Jesus, da Coligação Confiança, reconheceu que teoricamente estavam em causa tubagens de pequena dimensão, que aguentam uma pressão das casas,

recomendando-se que não ultrapasse os seis bares.-----  
-----Prosseguindo na sua intervenção, o Senhor Vereador Vítor Jesus, da Coligação Confiança, questionou qual a intervenção que o Município estava a efetuar na Rua de Santa Isabel.-----  
-----O Senhor Vice-Presidente, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, informou que se tratava de uma intervenção de remodelação na rede pública, efetuada por administração direta dos serviços municipais. Aproveitou o ensejo para informar que tinha sido transmitido pelo Governo Regional que existiria um condicionamento da circulação na Estrada Regional número cento e quatro, devido a obras que iriam ser efetuadas naquele troço.-----  
-----Fazendo uso da palavra, o Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou sobre a existência de um eventual apoio financeiro que o Município está a prestar à publicação Correio da Venezuela. Em caso afirmativo, pretendeu saber a razão pela qual o mesmo não foi deliberado em reunião da Câmara Municipal.-----  
-----Respondeu a Senhora Vereadora Ana Bracamonte, da Coligação Funchal Sempre à Frente, que não se trata de nenhum apoio, mas sim um contrato de prestação de serviços de publicidade, à semelhança do que sucede com outros órgãos da imprensa. Já existe há algum tempo, e não foi alvo de deliberação da Câmara Municipal, atendendo que em razão do valor adjudicado, a competência não pertence a este órgão.-----

-----Prosseguindo na sua intervenção, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, pretendeu ser esclarecido sobre os galardões atribuídos às praias pela associação ambientalista Quercus, respeitantes à qualidade das águas balneares. Inicialmente tinham sido retirados alguns, posteriormente foram repostos. Questiona se foram todos os que tinham sido anteriormente concedidos.-----

-----O Senhor Vice-Presidente Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que tinha sido atribuído ainda mais um, referente à Praia do Areeiro, ou seja, tinha aumentado o número de galardões. A Quercus foi questionada sobre a situação da retirada dos galardões, e a referida associação referiu que tinha existido um erro informático que levou a que, erroneamente, não tivessem sido consideradas algumas praias. No Funchal, e retirando alguns casos conhecidos, a única vez que existiu problemas com a qualidade da água sucedeu no ano passado, aquando da depressão “Óscar”. O temporal quando ocorreu coincidiu com o dia em que as análises à qualidade da água iriam ser efetuadas. É obvio que a quantidade de precipitação ocorrida, aliada aos detritos originados pela intempérie, fez com que os níveis de qualidade da água fossem afetados. Tirando este caso excecional, a qualidade das águas balneares tem-se pautado pelo nível de excelência.-----

-----Continuando no uso da palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, expôs uma informação que o grupo de Vereadores

da Coligação Confiança recebeu e que se prende com uma queixa apresentada por um trabalhador da autarquia na Autoridade das Condições para o Trabalho (ACT), onde o funcionário alega que está a sofrer assédio laboral. Questionou se o Executivo tinha conhecimento desta situação.-----

-----O Senhor Vice-Presidente Bruno Pereira, das Coligação Funchal Sempre à Frente, respondeu que a Presidente da Câmara Municipal recebeu uma missiva enviada pelo aludido funcionário e que estão a decorrer e a ser cumpridos todos os trâmites e procedimentos legais associados à questão em apreço.-----

-----O Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, deu conhecimento que o grupo de vereadores que integra tinha solicitado, formalmente, à Direção Regional do Trabalho (DRT) informação sobre o sucedido, de forma a poderem acompanhar a situação.-----

-----Tomando o uso da palavra, a Vereadora Micaela Camacho, da Coligação Confiança, expôs que na semana passada tinha sido questionado pelo grupo de vereadores que integra sobre a programação do Centro Cultural e de Investigação do Funchal (CCIF). À altura, a Senhora Presidente da Câmara Municipal aconselhou a consulta no sítio da internet. Feitas as devidas pesquisas, nesse mesmo dia à tarde, não se vislumbrou nenhuma referências à programação. Inclusive, eventos que já decorreram não estão programados. Não há nenhuma possibilidade de aferir que caminhos é que estão a ser percorridos no que concerne à

planificação dos eventos culturais no CCIF. Acresce que desde ontem não se consegue, sequer, aceder ao sítio da internet. Pretende-se, sobretudo, aferir da programação do CCIF até ao final do corrente ano.-----

-----Intervindo, o Senhor Vice-Presidente Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, respondeu que no respeitante à impossibilidade de aceder ao sítio da internet, será com certeza uma questão pontual, associada a problemas técnicos. Em relação ao restante, irá mandar averiguar o relatado, considerando que se trata de matérias do pelouro da Presidente da Câmara Municipal. Declarou que gostaria de focar alguns pontos relacionados com o CCIF. Na corrente semana, esteve numa reunião com a equipa daquela estrutura e de outras unidades orgânicas municipais. No âmbito dos financiamentos elegíveis e atribuídos pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) ao CCIF, encontra-se uma componente de obras e tentou-se verificar qual o período mais expetável para as intervenções acontecerem naquele espaço municipal, trabalhos sobretudo associados à parte cénica e equipamentos conexos. Segundo informação que colheu, as verbas atribuídas, através do Turismo de Portugal, não cobrem estas despesas. Estima-se que estas obras decorram num período de dois a três meses, e que seja afetada alguma programação cultural do CCIF. No restante, todos os eventos que têm ali decorrido possuem uma forte componente a nível do interesse público, relacionado com as temáticas que o Município quer desenvolver e

privilegiar, designadamente no âmbito social, ambiental, ecológico, longevidade, tecnologias, entre outras. A título exemplificativo, nos tempos próximos, irá ocorrer o segundo Congresso Nacional de Emergência Pré-Hospitalar (CNEPH 2024) no CCIF, que reunirá um conjunto de entidades com responsabilidades naquele domínio. É de todo o interesse para o Município do Funchal apadrinhar este tipo de iniciativas. -----

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

---Apesar de constituir um assunto não incluído na Ordem do Dia, os membros da Câmara Municipal aceitaram, por unanimidade e nos termos do número 2, do artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deliberar sobre o mesmo.-----

**VOTO DE PESAR**-----

----- - **Voto de Pesar pelo falecimento de Louis Pereira:** - Foi aprovado, por unanimidade, o Voto de Pesar, subscrito pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, e que abaixo se transcreve:-----

---“A Câmara Municipal do Funchal, reunida a 15 de maio de 2024, expressa o seu Voto de Pesar pelo falecimento de Louis

Pereira, um dos fundadores da Comunidade Gibraltina, que visita anualmente a nossa cidade e grande impulsionador do Protocolo de Geminação entre os Municípios do Funchal e de Gibraltar. No início da Segunda Guerra Mundial, devido aos ataques eminentes da Alemanha Nazi, a população civil de Gibraltar foi evacuada. Nessa altura, a Madeira aceitou acolher cerca de 2500 refugiados daquele rochedo, na sua maioria mulheres e crianças que chegaram ao Funchal entre 21 de julho e 13 de agosto de 1940, e que aqui permaneceram até ao fim da Guerra. No Funchal organizaram várias ações de solidariedade a favor dos mais desfavorecidos e fundaram várias instituições com fins filantrópicos. Conviveram harmoniosamente com Funchalenses e Madeirenses e aqui se integraram plenamente. Louis Pereira, nascido em Gibraltar a 21 de agosto de 1926, veio para a Madeira em 1940, como refugiado, com a mãe e irmãos. Frequentou, entre 1940 e 1943, a British School for Gibraltar Children, que tinha sido instalada no Hotel Monte Carlo. A sua atividade profissional esteve sempre ligada ao turismo. Trabalhou no aeroporto de Gibraltar como “Airport Manager”, na área comercial, foi Agente de Viagens, Membro do “Institute of Tourism and Travel de Gibraltar”, Secretário e Presidente da “Association Gibraltar Travel Agents”, Secretário e Presidente do “Skal Club Gibraltar”. Em 1987, encetou conversações com o Governo Regional da Madeira e com o trade local, no sentido de se realizarem voos regulares entre a Madeira e Gibraltar, o que veio a acontecer. Desde 1988, organizou

regularmente viagens de grupos de Gibraltinos à Madeira, sendo de destacar a visita de alguns dos elementos do grupo que aqui viveu nos anos difíceis da Segunda Guerra, e que guardaram sempre na memória a hospitalidade do povo da Madeira e do Funchal. A 16 de agosto de 2004, conjuntamente com o Bispo de Gibraltar, trouxe ao Funchal uma réplica da imagem de Nossa Senhora da Europa, padroeira de Gibraltar, que foi benzida numa cerimónia religiosa na Sé do Funchal, na qual esteve presente o Presidente da Câmara do Funchal e outras entidades. Em 2009, recebeu da Secretaria Regional do Turismo e Cultura o diploma de “Embaixador da Madeira” por ter organizado a vinda à Madeira um total de 1000 turistas Gibraltinos e por ter sido o impulsionador dos voos regulares entre a Madeira e Gibraltar. Em 2010, foi o organizador em Gibraltar de uma ação de solidariedade para com as vítimas do temporal que assolou o Funchal a 20 de fevereiro de 2010. Em 2012, Louis Pereira recebeu a Medalha de Mérito Municipal de Grau Ouro, pelo resultado de todo o seu trabalho realizado em prol da aproximação do Funchal e de Gibraltar. Para além de toda a sua atividade profissional ligada ao turismo era um cidadão que tinha o Funchal no coração, que perpetuou a memória dos anos que aqui viveu, trazendo anualmente, por vezes mais do que uma vez por ano, grupos de turistas para conhecerem o Funchal e Ilha da Madeira e/ou a recordarem. Nesta ocasião, a Câmara Municipal do Funchal expressa o seu mais profundo pesar pela morte de Louis Pereira, transmitindo à sua Família e amigos as mais

sentidas condolências.”-----

---O Senhor Vice-Presidente Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, procedeu à apresentação do presente ponto, frisando que Louis Pereira foi agraciado em 2012 com a Medalha de Mérito Municipal, continuando a visitar frequentemente a Madeira, e o Funchal em especial, sendo um impulsionador impar no estabelecer das relações da comunidade gibraltina com o Município.-----

---Intervindo, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, declarou que o grupo de vereadores que integra associa-se ao voto de pesar apresentado, lamentando a perda de Louis Pereira, um amigo da cidade do Funchal. Teve a oportunidade de privar com o falecido em inúmeras ocasiões, entre as quais a comemoração dos oitenta anos da vinda dos gibraltinos para a Madeira, onde se realizou nos Paços do Concelho uma cerimónia organizada para o efeito.-----

**1 - ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS À AQUISIÇÃO DE HABITAÇÃO E À REABILITAÇÃO URBANA POR JOVENS:-----**

----- - **Atribuição de Isenção de Pagamento do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI):** - Em presença do requerimento apresentado (E-16984/2024), solicitando a atribuição da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição da fração autónoma localizada

na Rua dos Arrepentidos, n.º 45, freguesia de Santa Luzia, a Câmara, aprovou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica (refª 318/DJ/DJ/2024), a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---“Considerando que: a) De acordo com o princípio constitucional da autonomia financeira das autarquias locais, plasmado no artigo 238.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), e concretizado pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os Municípios dispõem de poderes tributários, onde se inclui a possibilidade de atribuição de isenções e benefícios fiscais relativamente a impostos e outros tributos próprios (alínea d) do artigo 15.º e n.º 2 do artigo 16.º, ambos do RFALEI); b) O legislador constituinte consagrou na alínea c) do n.º 1 do artigo 70.º da CRP, uma garantia especial no acesso à habitação para jovens; c) Os Municípios prosseguem atribuições, designadamente, nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, conforme disposto nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL); d) As políticas de juventude implementadas pela Câmara Municipal do Funchal, designadamente, através da criação de incentivos fiscais para a aquisição de habitação, desempenham um papel fundamental na efetivação do direito fundamental de acesso

à habitação pelos jovens, com o propósito de inverter a tendência demográfica de envelhecimento da população e diminuição do número de residentes, demonstrada pelos últimos Censos, na ordem dos 5,4% (2011-2021); e) O Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 241, Pág. 265-271, alterado posteriormente pelo Regulamento n.º 1068/2023, de 9 de outubro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 195, Pág. 348-357, “(...) estabelece os critérios e condições gerais e específicas, para o reconhecimento de benefícios fiscais sob a forma de isenções totais, objetivas e subjetivas, relativas ao IMT e IMI que constituem receita própria do Município do Funchal, no âmbito da aquisição onerosa por pessoas singulares jovens ou casais jovens, de prédios urbanos ou frações autónomas, para habitação própria e permanente ou que sejam objeto de reabilitação urbana para aquela finalidade, localizados na circunscrição territorial do Município do Funchal” (artigo 2.º n.º 1); f) Os interessados, melhor identificados em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação, subscreveram ao abrigo do sobredito Regulamento, um pedido de reconhecimento do direito à isenção de pagamento de IMT e IMI, no âmbito da aquisição onerosa de uma fração autónoma identificada pela letra “A”, localizada na Rua dos Arrependidos, N.º 45, Funchal, 9050-059, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 3572, da freguesia de Santa Luzia, com um valor patrimonial tributário de €87.546,23, que se destinará à respetiva habitação própria e

permanente; g) O requerimento e a documentação apresentada encontram-se em conformidade com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento citado; h) À data de apresentação do requerimento, os munícipes tinham uma média aritmética simples de idades igual a 33 anos; i) Os requerentes não possuíam dívidas ao Município do Funchal, e têm a sua situação tributária e contributiva regularizada; j) Feita a análise da documentação anexa ao requerimento, consideramos que a pretensão dos munícipes reúne todos os pressupostos para o reconhecimento do direito à isenção de IMT e IMI, designadamente, o preceituado no artigo 2.º, n.º 1 do artigo 4.º, n.º 1 do artigo 5.º, artigo 6.º, n.º 1 do artigo 9.º e artigo 17.º, todos do Regulamento n.º 1068/2023, de 9 de outubro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 195, Pág. 348-357. **Face aos considerandos supramencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência prevista no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ex vi artigo 11.º do Regulamento n.º 1068/2023, de 9 de outubro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 195, delibere o seguinte: 1. Isentar os requerentes melhor identificados em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação, do pagamento de IMT, bem como, conceder a isenção de IMI, pelo período de 3 anos consecutivos (2024, 2025 e 2026), a contar da data de aquisição da fração autónoma “A”, localizada na Rua dos Arrepêditos, N.º 45, Funchal, 9050-059, inscrita na matriz**

**predial urbana sob o artigo 3572, da freguesia de Santa Luzia, com um valor patrimonial tributário de €87.546,23, que se destinará à respetiva habitação própria e permanente dos requerentes; 2. Comunicar à AT-RAM, o reconhecimento dos benefícios fiscais concedidos pela presente deliberação.** A

presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com o n.º 3 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.--

----- - Relativamente ao requerimento apresentado (E-20219/2024), solicitando a atribuição da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição da fração autónoma localizada à Rua da Levada dos Barreiros, n.º 36, freguesia de São Martinho, a Câmara, aprovou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica (refª 351/DJ/DJ/2024), a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---“Considerando que: a) De acordo com o princípio constitucional da autonomia financeira das autarquias locais, plasmado no artigo 238.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), e concretizado pelo Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, os Municípios dispõem de poderes tributários, onde se inclui a possibilidade de atribuição de isenções

e benefícios fiscais relativamente a impostos e outros tributos próprios (alínea d) do artigo 15.º e n.º 2 do artigo 16.º, ambos do RFALEI); b) O legislador constituinte consagrou na alínea c) do n.º 1 do artigo 70.º da CRP, uma garantia especial no acesso à habitação para jovens; c) Os Municípios prosseguem atribuições, designadamente, nos domínios da ação social, habitação e promoção do desenvolvimento, conforme disposto nas alíneas h), i) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL); d) As políticas de juventude implementadas pela Câmara Municipal do Funchal, designadamente, através da criação de incentivos fiscais para a aquisição de habitação, desempenham um papel fundamental na efetivação do direito fundamental de acesso à habitação pelos jovens, com o propósito de inverter a tendência demográfica de envelhecimento da população e diminuição do número de residentes, demonstrada pelos últimos Censos, na ordem dos 5,4% (2011-2021); e) O Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 241, Pág. 265-271, alterado posteriormente pelo Regulamento n.º 1068/2023, de 9 de outubro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 195, Pág. 348-357, *“(...) estabelece os critérios e condições gerais e específicas, para o reconhecimento de benefícios fiscais sob a forma de isenções totais, objetivas e subjetivas, relativas ao IMT e IMI que constituem receita própria do Município do Funchal, no âmbito da aquisição onerosa por pessoas singulares*

*jovens ou casais jovens, de prédios urbanos ou frações autónomas, para habitação própria e permanente ou que sejam objeto de reabilitação urbana para aquela finalidade, localizados na circunscrição territorial do Município do Funchal*” (artigo 2.º n.º 1); f) O interessado, melhor identificado em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação, subscreveu ao abrigo do sobredito Regulamento, um pedido de reconhecimento do direito à isenção de pagamento de IMT e IMI, no âmbito da futura aquisição onerosa de uma fração autónoma identificada pela letra “S”, sita na Rua da Levada dos Barreiros, n.º 36, 9000-161, Funchal, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 2922, da freguesia de São Martinho, com um valor patrimonial tributário de €56.450,00, destinada à respetiva habitação própria e permanente; g) O requerimento apresentado encontra-se em conformidade com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento citado; h) À data de apresentação do requerimento, o munícipe tinha 31 anos de idade; i) O requerente não possui dívidas ao Município do Funchal, e tem a sua situação tributária e contributiva regularizada; j) Feita a análise da documentação anexa ao requerimento, consideramos que a pretensão do munícipe reúne todos os pressupostos para o reconhecimento do direito à isenção de IMT e IMI, designadamente, o preceituado no n.º 2 do artigo 2.º, n.º 1 do artigo 4.º, n.º 1 do artigo 5.º, artigo 6.º, n.º 1 do artigo 9.º e artigo 17.º, todos do Regulamento n.º 1068/2023, de 9 de outubro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 195, Pág. 348-357. **Face aos**

**considerandos supramencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência prevista no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ex vi artigo 11.º do Regulamento n.º 1068/2023, de 9 de outubro, publicado em Diário da República, 2.ª Série, N.º 195, delibere o seguinte: 1. Isentar o requerente melhor identificado em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação, do pagamento de IMT, bem como, conceder a isenção de IMI, pelo período de 3 anos consecutivos (2024, 2025 e 2026), a contar da data de aquisição, referente à fração autónoma identificada pela letra “S”, sita na Rua da Levada dos Barreiros, n.º 36, 9000-161, Funchal, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 2922, da freguesia de São Martinho, com um valor patrimonial tributário de €56.450,00, que se destinará à respetiva habitação própria e permanente; 2. Comunicar à AT-RAM, o reconhecimento dos benefícios fiscais concedidos pela presente deliberação.** A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com o n.º 3 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----  
----- - Em face do requerimento apresentado (E-19258/2024), solicitando a atribuição da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição da fração

autónoma situada ao Caminho do Pilar – Edifício “Varandas do Pilar” – Fração HA, freguesia da Santo António, a Câmara, aprovou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica (refª 337/DJ/DJ/2024), a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---“Considerando que: a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê que os Municípios, como corolário da manifestação dos seus poderes tributários, possam conceder isenções e benefícios fiscais, no âmbito de impostos que constituam receita sua, conforme vertido no artigo 15.º, al. d), do RFALEI; b) Tal possibilidade obedece a procedimento próprio, disciplinado no artigo 16.º, do RFALEI, estabelecendo que os critérios e condições que versem sobre reconhecimento de isenções totais ou parciais pelos Municípios, relativamente a impostos e outros tributos próprios, estão sujeitos a aprovação pela Assembleia Municipal, através de proposta da Câmara Municipal, de regulamento municipal, constituindo competência do órgão executivo do Município, por via de deliberação, o reconhecimento do direito à isenção, no estrito cumprimento das normas plasmadas no regulamento aprovado pelo órgão deliberativo; c) Ao abrigo das normas legais acima citadas, a Câmara Municipal do Funchal, aprovou o “*Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do*

*Funchal*”, Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro, alterado pelo Regulamento n.º 1068/2023, publicado em Diário da República n.º 195/2023, Série II de 2023-10-09; d) No âmbito da alteração do Regulamento, nos termos acima mencionados, a isenção de pagamento do IMT é reconhecida em momento anterior à data de aquisição do imóvel, pelo que esta edilidade só poderá quantificar o respetivo benefício fiscal concedido, após a concretização do negócio jurídico pelos interessados; e) Os interessados, melhor identificados em anexo, subscreveram requerimento, ao abrigo do sobredito regulamento, solicitando a atribuição de isenção de pagamento de IMT e IMI, no âmbito da aquisição de um imóvel sito ao Caminho do Pilar – Edifício “Varandas do Pilar” – Fração HA – 9000-776 Funchal, freguesia de Santo António, inscrito sob o artigo matricial 8351, com VPT de 70.622,58€, julgando cumprirem as condições e critérios exigíveis para beneficiar do referido incentivo fiscal, juntando como anexos ao requerimento apresentado, toda a documentação estipulada no artigo 9.º, do referido Regulamento; f) Feita a análise da documentação anexa ao requerimento, consideramos que se encontram verificados os requisitos consignados nos artigos 4.º, onde se definem os critérios e condições gerais de reconhecimento de IMT e IMI, bem como os critérios e condições específicas de reconhecimento destes impostos, previstos nos artigos 5.º e 6.º, respetivamente; g) Constitui, também, requisito para atribuição do benefício peticionado, que o pedido seja apresentado antes da data

de aquisição do imóvel, requisito este que também se encontra verificado; h) Atualmente, os requerentes não possuem dívidas vencidas e não pagas perante o Município do Funchal. Nessa medida, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, al. d), e artigo 16.º, n.º 2 e 9, da Lei 73/2013 de 3 de setembro, *ex vi* do artigo 11.º do Regulamento n.º 1171/2022, delibere o seguinte: I. Concessão de isenção de pagamento do IMT, relativamente à fração autónoma inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 8351, da freguesia de Santo António, com o VPT de 70.622,58€, destinado à habitação própria e permanente dos requerentes, melhor identificados em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação; II. Atribuição de isenção de IMI, pelo período de 3 anos consecutivos (2024, 2025 e 2026), a contar da data de aquisição da fração autónoma; II. Comunicar à AT-RAM do reconhecimento do benefício fiscal concedido pela presente deliberação. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com os n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----  
----- - Em relação ao requerimento apresentado (E-19343/2024), solicitando a atribuição da isenção do pagamento do Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis (IMT) e Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referente à aquisição da fração autónoma localizada ao Caminho das Virtudes, n.º 39, Bloco 18 A,

2.º, Edifício Século XXI, freguesia da São Martinho, a Câmara, aprovou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica (refª 349/DJ/DJ/2024), a proposta de deliberação que abaixo se transcreve, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---"Considerando que: a) O Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, prevê que os Municípios, como corolário da manifestação dos seus poderes tributários, possam conceder isenções e benefícios fiscais, no âmbito de impostos que constituam receita sua, conforme vertido no artigo 15.º, al. d), do RFALEI; b) Tal possibilidade obedece a procedimento próprio, disciplinado no artigo 16.º do RFALEI, estabelecendo que os critérios e condições que versem sobre reconhecimento de isenções totais ou parciais, pelos Municípios, relativamente a impostos e outros tributos próprios, estão sujeitos a aprovação, pela Assembleia Municipal, através de proposta da Câmara Municipal, de Regulamento Municipal, constituindo competência do órgão executivo do Município, por via de deliberação, o reconhecimento do direito à isenção, no estrito cumprimento das normas plasmadas no regulamento aprovado pelo órgão deliberativo; c) Ao abrigo das normas legais acima citadas, a Câmara Municipal do Funchal, aprovou o “*Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Fiscais à Aquisição de Habitação e à Reabilitação Urbana por Jovens no Município do Funchal*”, Regulamento n.º 1171/2022, de 16 de dezembro de

2022, alterado pelo Regulamento n.º 1068/2023, publicado em Diário da República, 2ª Série, n.º 195/2023, pág. 348 a 357, de 09/10/2023 (adiante apenas Regulamento); d) No âmbito da alteração do Regulamento, nos termos acima mencionados, a isenção de pagamento do IMT é reconhecida em momento anterior à data de aquisição do imóvel, pelo que esta edilidade só poderá quantificar o respetivo benefício fiscal concedido, após a concretização do negócio jurídico pelos interessados; e) Os interessados, melhor identificados em anexo, subscreveram requerimento, ao abrigo do sobredito Regulamento, a solicitar a atribuição de isenção de pagamento de IMT e IMI, no âmbito da aquisição de uma fração autónoma designada pela letra “F”, situada na Caminho das Virtudes, n.º 39, Bloco 18 A, 2.º, Edifício Século XXI, 9000-163 Funchal, freguesia de São Martinho, sob o artigo matricial n.º 7315, com o VPT igual a 153.220,00€, julgando cumprirem as condições e critérios exigíveis para beneficiar do referido incentivo fiscal, juntando como anexos ao requerimento apresentado, toda a documentação estipulada no artigo 9.º do Regulamento; f) Da análise da documentação anexa ao requerimento, consideramos que se encontram verificados os requisitos consignados nos artigos 4.º, onde se definem os critérios e condições gerais de reconhecimento de IMT e IMI, bem como os critérios e condições específicas de reconhecimento destes impostos, previstos nos artigos 5.º e 6.º, respetivamente; g) Importa referir ainda, que os requerentes não possuem dívidas vencidas e

não pagas perante o Município do Funchal (cfr. Informação fornecida pela Divisão da Receita e Financiamento). Neste sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto no artigo 15.º, al. d), e artigo 16.º, n.º 2 e 9 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, *ex vi* do artigo 11.º do Regulamento n.º 1171/2022, delibere o seguinte: I. Concessão de isenção de pagamento do IMT, relativamente à fração autónoma, designada pela letra “F”, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 7315 da freguesia de São Martinho, localizada na Caminho das Virtudes, n.º 39, Bloco 18 A, 2.º, Edifício Século XXI, 9000-163 Funchal, com o VPT igual a 153.220,00€, destinada à habitação própria e permanente dos requerentes, melhor identificados em anexo, que faz parte integrante da presente deliberação; II. Atribuição de isenção de IMI, pelo período de 3 anos consecutivos (2023, 2024 e 2025), a contar da data de aquisição da fração autónoma; III. Comunicar à AT-RAM do reconhecimento do benefício fiscal concedido pela presente deliberação. A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com os n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

**2 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO:-----**

----- - **Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários**

**Madeirenses**: - Subscrita pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, foi presente

e unanimemente aprovada, a proposta de deliberação que se transcreve:-----

---“Considerando que: a) Os municípios dispõem de atribuições, nomeadamente, no domínio da proteção civil, nos termos da alínea j), n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL; b) Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, compete à Câmara Municipal, nomeadamente, *“deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”* (alínea o)); e *“(…) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”* (alínea u)); c) A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Madeirense, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 508968291, é uma associação que tem como missão principal a proteção de vidas humanas, dos seus bens, assim como do meio ambiente, tendo sido declarada como Instituição de Utilidade Pública (Decreto n.º 23393, de 22712/1933) e reconhecida como Corpo de Salvação Pública (fundado a 24/11/1926); d) A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Madeirenses requereu, a atribuição de um apoio financeiro, destinado a financiar atividades de combate de

incêndios e prestação de socorro a pessoas e bens no âmbito do Serviço Municipal de Proteção Civil, como agentes de proteção civil, bem como compensações ao voluntariado, fardamento e formação dos Bombeiros Voluntários e apoio na logística das atividades de proteção civil; e) É notório e manifesto, que estamos perante uma causa meritória, revestida de interesse municipal; f) A despesa inerente à presente deliberação mereceu a informação de cabimento n.º 2024/2143, de 07/05/2024. **Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:** 1 – Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Apoios ao Associativismo (Regulamento n.º 619/2022) e ainda das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do exposto na análise à candidatura realizada a 30/04/2024, pelo Senhor Diretor do Serviço Municipal de Proteção Civil, anexa à presente deliberação, aprovar a atribuição de um apoio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Madeirenses (NIPC 511016832), no montante de 120.000,00 € (cento e vinte mil euros), destinado aos fins indicados na candidatura e mencionados na alínea d) da presente deliberação. 2 – Autorizar que o referido apoio seja formalizado por protocolo, a celebrar entre o Município do Funchal, representado pela Senhora Presidente da Câmara do Funchal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Madeirenses. 3

– Designar como Gestor do Protocolo o Senhor Engenheiro Rui Alberto Faísca Figueira, Diretor do Serviço Municipal de Proteção Civil. 4 – A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A Confiança lamenta que o novo modelo de financiamento das Associações Humanitárias de Bombeiros ainda não tenha entrado em vigor. Contudo, ficamos satisfeitos pelo facto do valor atribuído se encontrar enquadrado com o previsto nesse novo modelo para a CMF atribuir à AHBVM (120.513,50€). Por tal facto, acompanhamos a nossa satisfação com o voto favorável.”-----

### **3 – OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURAS:**-----

----- - **Empreitada de “Recuperação e Ampliação da ETAR do Funchal - 2ª fase - Estação de Tratamento Primário - Proposta de Alteração de Equipamento - Aprovação da Minuta da 2ª Adenda ao Contrato (nº 154/2022):** - Foi deliberado, por maioria, com votos contra da Coligação Confiança, e de acordo com a informação do Departamento de Mobilidade, Infraestruturas e Equipamentos (ref.ª 83/JP/DMIE/2024), aprovar a proposta de alteração do equipamento (elevador e monta cargas para só monta cargas), referente à empreitada mencionada em título, no valor de € 266.577,75 (duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e setenta

e sete euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, implicando uma redução contratual no valor de € 297.772,35 (duzentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e dois euros e trinta e cinco cêntimos). Foi ainda deliberado, aprovar a Minuta da 2ª Adenda ao Contrato (n.º 154/2022).-----

---O Senhor Vice-Presidente Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu no respeitante a este ponto que se tratava de uma situação incomum, quando comparada com outras situações que normalmente se reconduziam a trabalhos a mais. Com efeito, neste caso em concreto, trata-se de “*trabalhos a menos*”. No âmbito do projeto da ETAR, está previsto um equipamento, a saber, um monta cargas. Tal constava tanto na proposta vencedora, bem como nas restantes. Posteriormente, concluiu-se que existia necessidade do monta cargas para transportar material mais pesado, com a equivalência em pessoas num número de setenta e cinco. Contudo, não existia a necessidade que o aparelho tivesse igualmente a valência de elevador. Confrontando os custos de deter um monta cargas, incluindo a respetiva manutenção, capaz de cumprir com a função de transporte dos materiais, com o dispêndio de um aparelho que para além de monta cargas, assumisse igualmente a função de elevador, concluiu-se que a primeira opção é mais sustentável financeiramente. Sendo assim, isto implica uma redução de despesa superior a €200.000,00 (duzentos mil euros), bem como no futuro reduzir, em dezenas de milhares de euros, os custos de

manutenção com os equipamentos.-----

---Intervindo, o Senhor Vereador Vítor Jesus, da Coligação Confiança, afirmou que pelas suas contas, estamos a falar de sete andares e cerca de cento e trinta degraus até chegar à estação. Questionou se o acesso dos operadores passaria ser por escada e se não haveria forma de facilitar a vida aos mesmos neste particular.-----

---O Senhor Vice-Presidente Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, respondeu, afirmando que se trata de três pisos. Com todo o respeito que os funcionários lhe merecem, e que é muito, estamos a falar de uma verba elevadíssima na diferença de uma solução para a outra, que em dez anos ascende a centenas de milhares de euros. Foram ponderados todos os interesses em presença, irão ser tomadas todas as providências para garantir a segurança dos trabalhadores e julga-se que esta será a solução melhor que defende o interesse e o erário público.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A Confiança vota contra a proposta de alteração dos equipamentos presentes nas peças do procedimento, pois julgamos não ficar assegurado que a alteração do valor de um item (-298.000€), não pudesse influenciar a ordenação das propostas apresentadas. Cumulativamente a Confiança considera que a montante neste processo, não foram acautelados os princípios de análise económica no que concerne às fases de implantação, execução, exploração e manutenção da Estação de Tratamento de Águas

Residuais do Funchal, nomeadamente nas etapas de estudos e anteprojetos efetuados, onde, decorrente do local escolhido para a implantação da ETAR, os custos foram exponenciados em todas as fases enunciadas, deixando assim uma pesada herança para todo o sempre ao município e aos funchalenses”.

#### **4 – URBANISMO:**

##### **4.2 - Benefícios Fiscais/Área de Reabilitação Urbana**

**(ARU):** - Em face do requerimento apresentado (proc.º 4829/2023, sub-proc.º 2023000278), solicitando os benefícios fiscais (redução e isenção de taxas) no âmbito da “Área de Reabilitação Urbana (ARU)”, respeitante à execução das obras de reabilitação do imóvel situado à Rua dos Frias, n.º 7, freguesia da São Pedro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir nas condições propostas no parecer da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (refª 178-DAJU-2024-NMV).

- Perante o requerimento apresentado (proc.º 2602/2024, sub-proc.º 2021000176), solicitando os benefícios fiscais (redução do IVA), referente à obra de reabilitação, remodelação e ampliação do prédio situado ao Beco do Paiol, n.º 31, freguesia de São Pedro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir nos termos da informação da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (refª DAJU-184/2024).

**4.2 – Declaração de Caducidade:** - Em face do processo (S-1356/2024, sub-proc.º 2018000487), referente à caducidade do licenciamento para a construção de um estabelecimento destinado

a comércio e serviços/restauração e serviços, na Estrada Monumental, n.º 258, freguesia de São Martinho, a Câmara, deliberou, por unanimidade, proceder à declaração de caducidade do referido licenciamento, por não ter concluído as obras no prazo fixado na licença titulada pelo Alvará de Obras (n.º 203/2019), de acordo com a informação da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (refª 171/DAJU/2024-VN).-----

---Fazendo uso da palavra, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que o interessado, não obstante ter sido notificado da intenção da declaração de caducidade por parte do Município, não efetuou nenhuma diligência no processo, revelando desinteresse na resolução da situação.-----

#### **5 - FORMAÇÃO E OCUPAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO:----**

----- - **Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho - Homologação da Lista Final dos Procedimentos de Seleção:** - Subscrita pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve:-----

---"Considerando que: a) O atual Regulamento do Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho (RPMFOCT) foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 30 de novembro de 2023 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 13 de dezembro do mesmo ano; b) O citado diploma

foi publicado na 2.<sup>a</sup> Série do Diário da República, n.º 7, de 10 de janeiro de 2024, página 259 a página 268, sob a numeração e apresentação **Regulamento n.º 15/2024** e produz efeitos à data de 1 de janeiro de 2024, de acordo com o seu artigo 33.º; c) A Câmara Municipal, em reunião ordinária 22 de fevereiro, deliberou a abertura do procedimento de seleção do projeto denominado "Bem-Estar Animal no Canil Municipal" e em reunião ordinária de 27 de março, deliberou a abertura do procedimento de seleção dos projeto denominado, "Apoios sociais à população-DVS"; d) As Comissões de Avaliação (CA), designadas na mesma deliberação, levaram a cabo os atos associados ao supramencionado procedimento, tendo em vista a seleção dos participantes dos diversos projetos, culminando na elaboração das Listas de Ordenação Final. **Face aos considerandos acima expressos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, delibere o seguinte:** 1 - Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do RPMFOCT, homologar as Listas de Ordenação Final respeitante aos procedimentos de seleção identificados na alínea c), dos Considerandos; 2 - Incumbir a Senhora Vereadora Helena Maria Pereira Leal na definição, da data de início dos Programas por parte dos Participantes, sem prejuízo das competências que lhe estão delegadas pelo Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências da Presidente da Câmara Municipal nos Vereadores a Tempo Inteiro, de 1 de fevereiro de 2024, publicitado pelo Edital n.º 91/2024, da mesma data, retificado pela Declaração de

Retificação de 14 de fevereiro, de 2024, publicitada pelo Edital n.º 129/2024, da mesma data. 3 - A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.

**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Miguel Camacho Pereira, deu por encerrada a reunião às dez horas e quarenta e cinco minutos horas.

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe da Divisão Jurídica, na qualidade de Secretário, a redigi e subscrevo.

Nota: Ata publicitada através do Edital nº 410/2024, publicada nos locais de estilo.